



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Resolução de Mesa nº 02/2026

Institui o Plano de Contratações Anual – PCA da
Câmara Municipal de Barão, para o exercício de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno -Resolução nº 36 de 23 de novembro de 2020

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações, promover a transparência, o alinhamento ao planejamento estratégico e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora a direção administrativa da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído o Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Barão, referente ao exercício de 2026, contendo a previsão das contratações de bens, serviços, inclusive de tecnologia da informação.

Art. 2º. O Plano Anual de Contratações tem por objetivos:

- I – subsidiar o planejamento das contratações da Câmara Municipal;
- II – promover maior eficiência administrativa e racionalização dos gastos públicos;
- III – assegurar transparência e publicidade aos atos administrativos;
- IV – alinhar as contratações às necessidades institucionais e à disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. O PCA será elaborado pelas unidades demandantes, consolidado pelo setor competente e aprovado pela Mesa Diretora, podendo ser revisto e atualizado durante o exercício, sempre que necessário, mediante justificativa técnica.

Art. 4º. O Plano Anual de Contratações aprovado será:

- I – publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- II – divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável;
- III – disponibilizado no meio oficial de publicação do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Art. 5º. As contratações não previstas no Plano de Contratações Anual deverão ser devidamente justificadas, sem prejuízo da observância integral da legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Barão/RS, 03 de fevereiro de 2026.

Claudir Antônio Ludwig
Presidente

Alexandre Scheuchuk
Vice-Presidente

Pedro Gilson Jahn
Primeiro- Secretário

Neide Ferrari
Segunda- Secretária